



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC

---

**EDITAL N° 068/IFC/2012, de 07 de maio de 2012.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária.

**1. Das inscrições:**

1.1. Período de Inscrição: **10/05/2012 a 24/05/2012**. Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

1.2. Locais: As inscrições serão realizadas no Instituto Federal Catarinense – **Campus Araquari**: Rodovia BR 280, KM 27, Araquari/SC, Fone: (47) 3803 7200.

1.3. Horário: **08h00min às 12h00min** e das **13h00min às 17h00min**

1.4. Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 1581252642228830-6 ou efetuar pagamento diretamente no setor financeiro do Instituto Federal Catarinense.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do “Curriculum Vitae”, CPF, Documento de Identidade, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

1.6. Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.

**2. Do Concurso:**

2.1: Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**

Campo de Conhecimento: **Zootecnia**

Processo: 23349.000202/2012-68

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Bacharel em Zootecnia ou Medicina Veterinária, com mestrado em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou áreas afins.

2.2: Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**

Campo de Conhecimento: **Medicina Veterinária**

Processo: 23349.000203/2012-11

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Bacharel em Medicina Veterinária, com mestrado em Medicina Veterinária na área de Clínica Médica de pequenos animais, com residência em Clínica Médica de pequenos animais.

### 2.3: Instituto Federal Catarinense - **Campus Araquari**

Campo de Conhecimento: **Química**

Processo: 23349.000201/2012-13

Nº de vagas: 01 (uma)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos: Licenciatura em Química ou Bacharelado em Química, com mestrado na área de Físico-química.

### 3: Remuneração:

3.1: Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: Classe DI nível 1 Regime de 40 horas semanais – Graduação: R\$ 2.130,33, Aperfeiçoamento: 2.186,81; Especialização: R\$ 2.265,78; Mestrado: R\$ 2.782,97; Doutorado: R\$ 3.678,88.

### 4. Contratação

4.1. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 e Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009. Perceberá Remuneração equivalente ao Nível 01 da Classe DI, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação.

4.2. A seleção dos candidatos ficara a critério do Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari - SC.

4.3. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 12 (doze) meses e poderá sofrer prorrogações de até 12 (doze) meses, conforme a legislação vigente.

4.4. O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, em efetivo exercício, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.

4.5. O candidato que ocupar cargo público, que não o de Magistério, poderá ser contratado desde que ocupe cargo Técnico Científico e que tenha compatibilidade de horário comprovada.

4.6. Os candidatos que já foram contratados nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término de seu contrato anterior.

4.7. Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

4.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

  
**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
REITOR